



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2008

PROCESSO Nº 00140.000443/2008-61

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em locação de veículos, com e sem motorista, para todo o território nacional, por região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República, demandas dos Órgãos Essenciais e Integrantes, bem como, necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas à Presidência e Vice Presidência da República, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I e Apêndices**, deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 24/11/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global por item.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 24 de novembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os **subitens 5.5.1 e 5.5.2** deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (SIASG – COMUNICA MENSAGEM 049443), sob pena de desclassificação da proposta.

5.10 A proposta de preços do licitante vencedor contendo a descrição detalhada do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Descrição clara e completa dos serviços oferecidos, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I**, e seus Apêndices, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Preços unitário e total de todos os subitens constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, **(sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação)**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os subitens.

5.10.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10.7 Qualificação do **preposto autorizado a firmar o contrato**, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade e nacionalidade, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro contrato (contrato social ou procuração).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital, anexos e seus apêndices.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, anexos e seus apêndices, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **24/11/2008**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 077/2008**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, anexos e apêndices.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço máximo de referência de cada subitem constante das Planilhas de Custos Estimados, item 7 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ao sistema “Comprasnet” mediante consulta às declarações, de Inexistência de Fato Impeditivo e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, registradas pelo licitante.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do item cotado.**

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2008**

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, anexos e apêndices.

9.11 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 3390.33.**

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste edital.

13.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "a" do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

13.2.1 O prazo de que trata o **subitem 13.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

13.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 13.2** deste edital.

13.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

14.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata o **item 17** e **subitem 17.1** deste edital de que os serviços foram realizados a contento.

14.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificado pela Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Atender a todos os subitens constantes do item 5 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

16.1.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocado, encaminhar à Coordenação de Transporte/COTRAN, a ficha cadastral com todas as informações dos motoristas pertencentes ao quadro da empresa, a saber: nome, filiação, identidade, CPF, endereço, telefones residencial e celular; categoria, tempo e validade da habilitação. Além das cópias autenticadas da carteira de identidade e da habilitação, juntamente com 2 (duas) fotografias 3x4 atualizadas.

16.1.2.1 Os motoristas prestadores de serviço na condição de “*free-lancer*” deverão prestar as mesmas informações exigidas no **subitem 16.1.2**.

16.1.2.2 Estas informações serão submetidas à análise da Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança da Presidência da República e, somente após a aprovação nominal com fundamento na análise supracitada, os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato.

16.1.3 Nas missões onde não houver cadastro prévio de motoristas, submeter no ato de apresentação dos veículos para início da missão, ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, cópia do registro de identidade, CPF, CNH e atestado de capacidade física e mental com validade de 6 (seis) meses, para fins de cadastramento junto à Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

16.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.5 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

16.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.1.7 Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do contrato.

16.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.9 Acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.10 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.1.11 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Atender a todos os subitens constantes do item 6 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

16.2.2 Encaminhar às solicitações de serviços, por ofício, telefone, fax ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão do contrato.

16.2.3 Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato.

16.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

16.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços desejados.

16.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto contratado.

18. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e apresentação das notas fiscais entre o dia 30 do mês e o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, a discriminação dos serviços: quantidade de veículos locados, tipo de veículos (blindado, executivo, de serviço, van ou carga, etc), descrição da missão executada, local (nome da cidade), período do atendimento, número do contrato administrativo, nome do banco, número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.2.1 Para efeito de retenção dos encargos trabalhistas e previdenciários, deverá ser emitidas notas fiscais separadas, relacionando as locações de veículos com ou sem motoristas.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao adjudicatário licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/faturas, serão estes restituídos ao adjudicatário para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REAJUSTE

20.1 O preço previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/1994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Coluna dois, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de cinco (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa moratória no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da missão, pelo descumprimento de qualquer das obrigações constantes no contrato, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da missão, caracterizando inexecução total;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuado neste instrumento e seus anexos; e

e) Advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site, www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- d) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia de novembro de 2008, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2008

PROCESSO Nº 00140.000443/2008-61

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com e sem motorista, para todo território nacional, por região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República, demandas dos Órgãos Essenciais e Integrantes, bem como, necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas à Presidência e Vice Presidência, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A fundamentação legal para a contratação de serviços terceirizados pela Administração, correspondente a atividades materiais acessórias aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão, está fixada no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, levando-se a efeito o disciplinado no § 7º do Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que versa a respeito da descentralização de atividades da Administração Federal.

2.2 Em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008 e na forma do Art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

2.3 Em cumprimento à orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 230/2006-Plenário, processo 016.236/2005-6, constante da Auditoria Interna TCU, recomendando a realização de licitação pública para a locação de veículos em âmbito nacional.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados são de natureza continuada e serão prestados em todo território nacional, por Região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, de acordo com o Apêndice II.

3.2. Forma de Atendimento do Serviço.

3.2.1 A Contratada deverá ter, no mínimo, um preposto pessoa jurídica, nas Capitais de cada Estado da Região para atendimento às necessidades da contratante em relação ao objeto contratado naquele Estado.

3.2.2 Para efeito do reembolso do combustível e pagamento da diária do veículo e do motorista referente ao deslocamento de ida e volta dos veículos locados, será considerada como iniciada a prestação do serviço o momento em que o veículo for disponibilizado pela contratada, ou seja,

desde a saída da sede ou da representação no Estado para a apresentação ao Coordenador de Transporte Terrestre no local da missão, com exceção da Região Norte.

3.2.2.1 Para a Região Norte, o ressarcimento do deslocamento, a que se refere o item acima, se dará da capital, da base ou da representação em qualquer dos Estados que compõem a Região Norte.

3.3 Estrutura Operacional da empresa.

3.3.1 A contratada deverá oferecer condições de pronto atendimento na execução dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais pré-estabelecidos pela Coordenação de Transporte Terrestre, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los.

3.3.1.1 Os veículos deve ser registrados em nome de pessoa jurídica e com no máximo 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 mil quilômetros rodados, neste caso, será observado o que ocorrer primeiro, exceto os veículos blindados.

3.3.1.2 Os veículos blindados poderão ter até 4 (quatro) anos de uso, desde que estejam em perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do Coordenador de Transporte Terrestre.

3.3.1.3 A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mal estado de conservação e também em caso de furto ou roubo.

3.3.1.3.1 Nestes casos poderá utilizar veículo sublocado.

3.3.2 A Contratada deverá comprovar ser proprietária, no momento da assinatura do contrato, em pelo menos duas capitais da região a qual for vencedora, de no mínimo, 06 (seis) veículos para a prestação dos serviços contratados, a saber: 05 (veículos) executivos e 01 (um) veículo blindado, conforme o especificado no Apêndice I.

3.3.3 Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caso a Contratada não disponha em sua frota dos veículos necessários ao cumprimento de uma missão da Contratante, será facultado a sublocação de veículos, desde que registrados em nome de pessoa jurídica, observado o disposto no item anterior.

3.3.4 A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas e 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto à Coordenação de Transporte, os contatos necessários para locações de veículos em todo território nacional, exceto o Distrito Federal e Entorno.

3.4 Especificação dos veículos:

3.4.1 As especificações dos veículos constam do Apêndice I.

3.5 Carga-horária dos veículos:

3.5.1 Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

a) Diárias de uso consecutivo até 06 dias;

I - Diária de 24 (vinte e quatro) horas;

II - Diária de 10 (dez) horas;

b) Diárias de uso consecutivo entre 07 e 14 dias;

c) Diárias de uso consecutivo entre 15 e 29 dias;

- d) Diárias de uso consecutivo igual ou superior a 30 dias;
- e) “*Transfer*”; e
- f) Horas-extras quando for o caso.

3.5.2 O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3 O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTORISTAS

4.1 Cadastro dos motoristas:

4.2 Os motoristas indicados pela Contratada deverão possuir perfil profissional pautado por discrição e cortesia.

4.3 Condições de apresentação para o serviço:

4.3.1 O motorista deverá apresentar-se para o serviço trajando passeio completo (terno e gravata), em cores sóbrias e sapato social.

4.3.2 Considerando a especificidade dos serviços, dependendo do local e da missão que o motorista irá desempenhar e, ainda, a critério do Coordenador da missão, poderá ser permitido o uso do traje “esporte fino”.

4.3.3 A Contratada deverá disponibilizar à Coordenação de Transporte os respectivos atestados de saúde de capacidade física e mental dos seus funcionários que exerçam a função de motoristas, a cada 6 meses, durante a vigência do contrato.

4.4 Os deveres e obrigações dos motoristas estão previstos no Apêndice III deste Termo de Referência.

4.5 Carga-horária:

4.5.1 A carga-horária diária do motorista será de 8 (oito) horas, podendo chegar a 10 (dez) horas, em horário a ser ajustado pelo Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, excluindo os períodos destinados à realização de suas refeições.

4.5.2 A hora-extra do motorista será paga de acordo com o valor estipulado em dissídio coletivo da categoria. A Contratada deverá fornecer cópia da documentação comprobatória relativa ao dissídio coletivo da categoria, para efetivação do pagamento.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 É de responsabilidade da contratada custear as despesas com:

5.1.1 Taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo.

5.1.2 Combustível.

5.1.3 Os autos de infrações de trânsito, exceto quando aplicados em deslocamento de veículos em cortejo presidencial e/ou de veículo conduzido por motoristas da Presidência da República, o

qual a Contratante solicitará à autoridade competente o seu cancelamento. Caso não seja dado provimento ao cancelamento, a Contratante arcará com o ônus correspondente desde que a Contratada envie a documentação específica nos prazos estabelecidos em Lei.

5.1.4 Diárias e encargos sociais dos motoristas.

5.2 A Contratada deverá apresentar diariamente os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e manutenção em dia.

5.2.1 Excepcionalmente, por solicitação do Coordenador de Transporte Terrestre, a empresa deverá realizar a limpeza e o abastecimento dos veículos durante a realização de uma determinada missão.

5.3 Pagar as despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas.

5.3.1 Por necessidade de segurança, desde que exigido pelo Coordenador da missão e/ou da Segurança os motoristas poderão ficar hospedados no mesmo hotel em que estiver a comitiva presidencial, cabendo a Contratante custear apenas a hospedagem.

5.4 Disponibilizar motoristas que possuam curso de direção defensiva e que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e também estejam capacitados a conduzir veículos em cortejo, com segurança e disciplina.

5.5 Substituir, imediatamente, os motoristas que se apresentarem para o serviço fora dos padrões exigidos nos itens 4.2 e 4.3, deste Termo de Referência.

5.6 Disponibilizar o serviço de “*transfer*”, ou seja a utilização de veículos locados por período reduzido de até 3 (três) horas compreendido entre: o tempo de espera, o embarque, o deslocamento e o desembarque. Por exemplo: traslado aeroporto/hotel/aeroporto.

5.7 Recolher, tempestivamente, todos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.7.1 Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a execução do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com a contratação.

5.8 Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança da Presidência da República, para exercer a função de preposto, com a finalidade de atender imediatamente às demandas de locação de veículos decorrentes da necessidade de realização da missão, o qual deverá manter contato com a Coordenação de Transporte Terrestre.

5.9 Dotar os motoristas de meios de comunicação tais como: telefones celulares, ou tipo rádio transmissor ou similar. No caso de celulares pré-pagos sempre com créditos disponíveis para as comunicações necessárias.

5.10 Repassar aos motoristas recursos financeiros, em espécie, em quantidades suficiente para cobrir despesas com estacionamento, pedágios e outras que serão ressarcidas à Contratada, mediante apresentação de documento comprobatório original.

5.11 Detalhar em planilha apropriada o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo utilizado na prestação dos serviços.

5.12 Deverá designar motoristas que conheçam bem as localidades onde serão executadas as missões e também a movimentação do trânsito daqueles itinerários percorridos durante as missões, não sendo permitida a indicação de motoristas novatos e inexperientes.

5.13 Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

5.13.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 Custear o combustível de acordo com a utilização dos seguintes parâmetros:

6.1.1 Veículos executivos blindados com potência igual ou superior a 162CV: 1 (um) litro de combustível para cada 5 (cinco) quilômetros rodados.

6.1.2 Veículos executivos com potência igual ou superior a 92CV: 1 (um) litro de combustível para cada 6 (seis) quilômetros rodados.

6.1.3 Veículo camioneta executiva blindada ou não, com potência igual ou superior a 140CV: 1 (um) litro de combustível para cada 5 (cinco) quilômetros rodados.

6.1.4 Veículos executivos com potência igual ou superior a 121CV: 1 (um) litro de combustível para cada 8 (oito) quilômetros rodados.

6.1.5 Veículo popular com ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados.

6.1.6 Veículo do tipo van executiva: 1 (um) litro de combustível para cada 6 (seis) quilômetros rodados.

6.1.7 Ônibus turismo com e sem ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 3 (três) quilômetros rodados.

6.1.8 Microônibus turismo com ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.9 Micro-Caminhão com carroceria fechada, tipo baú: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.10 Guincho: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.11 Reembolsar à contratada o valor do combustível obedecendo a cotação do mercado regional, de acordo com média estipulada pela Agência Nacional do Petróleo.

6.2 Indenizar as horas-extras dos motoristas que ultrapassarem 8 (oito) horas diárias de trabalho, exceto as destinadas às suas refeições, as quais deverão ser descontadas.

6.3 Custear a franquia do seguro, quando vier a ocorrer, sinistro com veículo da locadora que esteja sendo conduzido por motorista da Presidência da República ou autorizado pelo

Departamento de Segurança da Presidência da República, considerado como o causador do acidente.

6.3.1 Na ocorrência do previsto no item 6.3, caberá à Contratada providenciar o registro da ocorrência, a perícia se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido.

6.4 Ressarcir a Contratada, pelo valor de “*transfer*”, o veículo que não foi utilizado, nos casos em não forem efetuados os cancelamentos da locação com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência ao horário de apresentação, e/ou do horário de deslocamento para o interior.

6.5 Custear o serviço de “*transfer*”.

6.6 Ressarcir despesas com estacionamento, pedágio e transporte fluvial, mediante a apresentação, pela Contratada, dos comprovantes originais das despesas.

6.7 Informar à Contratada os nomes dos representantes da Coordenação de Transporte Terrestre/COTRAN escalados para executar as atividades nas missões presidenciais, tanto as Precursoras como os Escavs.

6.8 Solicitar, com antecedência mínima de 3 (três) horas, os veículos a serem disponibilizados para o serviço, indicando o local da apresentação na Capital e/ou para o início do deslocamento para o interior.

6.9 Responsabilizar-se pela guarda diária dos veículos utilizados pelo comboio presidencial que foram locados sem a utilização de motoristas da Contratada.

6.10 Exigir da Contratada, no momento da apresentação dos veículos, toda a sua documentação, visando constatar o tempo de uso, o pagamento de taxas e impostos, a existência de apólice do seguro total e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome de pessoa jurídica.

6.10.1 No caso dos veículos blindados, será exigido o certificado de registro de blindagem do veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo dos serviços constantes deste Termo foi estimado para todo território nacional, por REGIÃO, exceto o Distrito Federal e Entorno, levando-se em consideração o valor médio entre os orçamentos apresentados, conforme a tabela a seguir:

Item	Região	Valor Estimado
01	Norte	R\$ 1.727.031,80
02	Nordeste	R\$ 2.384.168,10
03	Sudeste	R\$ 5.373.670,53
04	Sul	R\$ 1.160.758,73
05	Centro-Oeste	R\$ 441.602,82
TOTAL		R\$ 11.087.231,98

Anexo I
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS
(Região Nordeste)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA		
		FATOR DE POUDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal (FP1xA1)+ A2+A3+A4	FATOR DE POUDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal (FP2xB1)+ B2	FATOR DE POUDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal (FP3xC1)+ C2	FATOR DE POUDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h		SubTotal (FP4xD1)+ D2	SB1+SB2+S B3+SB4
A	Executivo Blindado I	50	2.700,00	540,00	1.890,00	378,00	137.808,00	1	2.260,00	452,00	2.712,00	1	1.820,00	364,00	2.184,00	1	1.350,00	270,00	1.620,00	144.324,00	
B	Executivo Blindado II	71	2.450,00	490,00	1.715,00	343,00	176.498,00	1	2.050,00	410,00	2.460,00	1	1.650,00	330,00	1.980,00	1	1.225,00	245,00	1.470,00	182.408,00	
C	Camionete Exec Blind 4x4	27	3.000,00	600,00	2.100,00	420,00	84.120,00	1	2.525,00	505,00	3.030,00	1	2.050,00	410,00	2.460,00	1	1.500,00	300,00	1.800,00	91.410,00	
D	Automóvel Executivo I	33	700,00	140,00	490,00	98,00	23.828,00	1	582,50	116,50	699,00	1	465,00	93,00	558,00	1	350,00	70,00	420,00	25.505,00	
E	Automóvel Executivo II	398	625,00	125,00	437,50	87,50	249.400,00	1	517,50	103,50	621,00	1	410,00	82,00	492,00	1	312,50	62,50	375,00	250.888,00	
F	Automóvel Executivo III	293	525,00	105,00	367,50	73,50	154.371,00	1	435,00	87,00	522,00	1	345,00	69,00	414,00	1	262,50	52,50	315,00	155.622,00	
G	Popular Com Ar	185	190,00	38,00	133,00	26,60	35.347,60	1	158,50	31,70	190,20	1	127,00	25,40	152,40	1	95,00	19,00	114,00	35.804,20	
H	Camionete Executiva 4x4	108	1.220,00	244,00	854,00	170,80	133.028,80	1	998,50	199,70	1.198,20	1	777,00	155,40	932,40	1	610,00	122,00	732,00	135.891,40	
I	Van	335	715,00	143,00	500,50	100,10	240.268,60	1	594,50	118,90	713,40	1	474,00	94,80	568,80	1	357,50	71,50	429,00	241.979,80	
J	Veic. Util. Furgão	84	625,00	125,00	437,50	87,50	53.150,00	1	520,00	104,00	624,00	1	415,00	83,00	498,00	1	312,50	62,50	375,00	54.647,00	
K	Ônibus Turismo Com Ar	86	1.950,00	390,00	1.365,00	273,00	169.728,00	1	1.615,00	323,00	1.938,00	1	1.280,00	256,00	1.536,00	1	975,00	195,00	1.170,00	174.372,00	
L	Ônibus Executivo	29	1.750,00	350,00	1.225,00	245,00	52.570,00	1	1.450,00	290,00	1.740,00	1	1.150,00	230,00	1.380,00	1	875,00	175,00	1.050,00	56.740,00	
M	Microônibus Turismo	45	1.575,00	315,00	1.102,50	220,50	72.513,00	1	1.302,50	260,50	1.563,00	1	1.030,00	206,00	1.236,00	1	787,50	157,50	945,00	76.257,00	
N	Micro Caminhão Baú	65	1.450,00	290,00	1.015,00	203,00	95.758,00	1	1.200,00	240,00	1.440,00	1	950,00	190,00	1.140,00	1	725,00	145,00	870,00	99.208,00	
O	Guincho	30	2.900,00	580,00	2.030,00	406,00	90.016,00	1	2.520,00	504,00	3.024,00	1	2.140,00	428,00	2.568,00	1	1.450,00	290,00	1.740,00	97.348,00	
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1																		
Transfer Blindado		27	1.050,00																	28.350,00	
Transfer Camionete Blindada		27	1.475,00																	39.825,00	
Transfer Executivo		27	335,00																	9.045,00	
Transfer Popular		29	140,00																	4.060,00	
Transfer Camionete Executiva		27	550,00																	14.850,00	
Transfer Van		27	500,00																	13.500,00	
Transfer Veic. Util. Furgão		27	400,00																	10.800,00	
Transfer Ônibus		27	1.050,00																	28.350,00	
Transfer M. Ônibus		29	800,00																	23.200,00	
Transfer Micro Caminhão Baú		45	650,00																	29.250,00	
Transfer Guincho		27	1.750,00																	47.250,00	
Motorista		1.584	115,00																	182.160,00	
Hora Extra Motorista		1.584	23,50																	37.224,00	
Alcool		11.875	1,90																	22.562,50	
Diesel		23.176	2,20																	50.987,20	
Gasolina		7.307	2,79																	20.350,00	
																		TOTAL	2.384.168,10		

OBS

- O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

- O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

FÓRMULA FP5 x E1

**Anexo I
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS
(Região Sul)**

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA																				
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal (FP1xA1)+ A2+A3+A4	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal (FP2xB1)+ B2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal (FP3xC1)+ C2	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h		SubTotal (FP4xD1)+ D2	SB1+SB2+S B3+SB4																		
																						FP1	A1	A2	A3	A4	SB1	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2	SB4
A	Executivo Blindado I	32	2.866,67	467,67	2.006,66	358,00	9.4565,66	1	2.193,33	378,67	2.572,00	1	1.610,00	292,67	1.902,67	1	1.266,67	206,00	1.472,67	100.512,99																			
B	Executivo Blindado II	32	2.333,33	360,00	1.633,33	270,67	76.930,66	1	1.740,00	273,33	2.013,33	1	1.303,33	237,00	1.540,33	1	983,33	155,00	1.138,33	81.622,66																			
C	Camionete Exec Blind 4x4	9	3.066,67	507,67	2.146,66	386,00	30.640,33	1	2.353,33	387,33	2.740,67	1	1.640,00	300,00	1.940,00	1	1.260,00	226,00	1.486,00	36.806,99																			
D	Automóvel Executivo I	9	966,67	180,00	676,66	129,33	9.685,99	1	753,33	137,33	890,67	1	540,00	100,00	640,00	1	343,33	59,67	403,00	11.619,66																			
E	Automóvel Executivo II	309	433,33	81,67	298,33	56,33	134.336,33	1	303,33	57,33	360,67	1	206,67	39,00	245,67	1	185,00	31,67	216,67	135.159,33																			
F	Automóvel Executivo III	171	450,00	73,33	315,00	53,00	77.391,33	1	330,00	56,00	386,00	1	216,67	41,33	258,00	1	191,67	33,33	225,00	78.260,33																			
G	Popular Com Ar	44	186,67	28,67	115,33	21,40	8.378,73	1	188,00	29,60	217,60	1	116,00	21,87	137,87	1	110,00	17,67	127,67	8.861,87																			
H	Camionete Executiva 4x4	9	683,33	115,00	470,00	86,00	6.821,00	1	480,00	84,00	564,00	1	306,67	58,00	364,67	1	260,00	46,00	306,00	8.055,67																			
I	Van	152	816,67	143,33	563,33	102,67	124.942,67	1	586,67	100,67	687,33	1	420,00	76,00	496,00	1	343,33	59,67	403,00	126.529,00																			
J	Veic. Util. Furgão	24	680,00	109,33	449,33	79,67	16.958,33	1	533,33	90,00	623,33	1	380,00	68,00	448,00	1	310,00	53,00	363,00	18.392,67																			
K	Ônibus Turismo Com Ar	32	3.033,33	484,33	1.956,67	311,33	99.819,00	1	2.226,67	384,00	2.610,67	1	1.586,67	284,00	1.870,67	1	1.410,00	245,00	1.655,00	105.955,33																			
L	Ônibus Executivo	9	3.033,33	484,33	1.956,67	311,33	30.052,33	1	2.226,67	384,00	2.610,67	1	1.586,67	284,00	1.870,67	1	1.410,00	245,00	1.655,00	36.188,67																			
M	Microônibus Turismo	17	2.366,67	367,67	1.656,66	288,00	42.545,66	1	1.526,67	265,33	1.792,00	1	1.200,00	212,00	1.412,00	1	993,33	172,67	1.166,00	46.915,66																			
N	Micro Caminhão Baú	27	1.900,00	274,33	1.330,00	222,00	53.126,33	1	1.340,00	228,00	1.568,00	1	1.060,00	184,00	1.244,00	1	876,67	149,33	1.026,00	56.964,33																			
O	Guincho	9	1.833,33	261,00	1.283,33	211,33	18.255,66	1	1.260,00	212,00	1.472,00	1	1.000,00	172,00	1.172,00	1	826,67	139,33	966,00	21.865,66																			
DIÁRIAS DIFERENCIADAS																																							
		FP5	E1																																				
	Transfer Blindado	9	1.000,00																		9.000,00																		
	Transfer Camionete Blindada	9	1.300,00																		11.700,00																		
	Transfer Executivo	9	390,00																		3.510,00																		
	Transfer Popular	9	200,00																		1.800,00																		
	Transfer Camionete Executiva	9	433,33																		3.900,00																		
	Transfer Van	12	400,00																		4.800,00																		
	Transfer Veic. Util. Furgão	9	316,67																		2.850,00																		
	Transfer Ônibus	9	966,67																		8.700,00																		
	Transfer M. Ônibus	9	833,33																		7.500,00																		
	Transfer Micro Caminhão Baú	23	600,00																		13.800,00																		
	Transfer Guincho	9	400,00																		3.600,00																		
	Motorista	861	160,00																		137.760,00																		
	Hora Extra Motorista	861	35,67																		30.709,00																		
	Alcool	7.045	2,17																		15.264,17																		
	Diesel	4.724	2,37																		11.180,13																		
	Gasolina	6.169	3,40																		20.974,60																		
COTRAN/VIAGEM																																							
																		TOTAL	1.160.758,73																				

OBS
- O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.
- O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

FÓRMULA FP5 x E1

Anexo I
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS
(Região Centro-Oeste)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE POIDEBAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal	FATOR DE POIDEBAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE POIDEBAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE POIDEBAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	SB1+SB2+S B3+SB4
		FP1	A1	A2	A3	A4	SB1	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2	SB4	
							(FP1xA1)+ A2+A3+A4					(FP2xB1)+ B2					(FP3xC1)+ C2			
A	Executivo Blindado I	20	2.500,00	500,00	1.750,00	350,00	52.600,00	1	1.960,00	392,00	2.352,00	1	1.320,00	264,00	1.584,00	1	1.100,00	220,00	1.320,00	57.856,00
B	Executivo Blindado II	14	1.850,00	370,00	1.295,00	259,00	27.824,00	1	1.490,00	298,00	1.788,00	1	1.180,00	236,00	1.416,00	1	975,00	195,00	1.170,00	32.198,00
C	Camionete Exec Blind 4x4	6	2.000,00	400,00	1.400,00	280,00	14.080,00	1	1.610,00	322,00	1.932,00	1	1.200,00	240,00	1.440,00	1	1.015,00	203,00	1.218,00	18.670,00
D	Automóvel Executivo I	6	750,00	150,00	525,00	105,00	5.280,00	1	530,00	106,00	636,00	1	425,00	85,00	510,00	1	337,50	67,50	405,00	6.831,00
E	Automóvel Executivo II	50	600,00	120,00	420,00	84,00	30.624,00	1	510,00	102,00	612,00	1	420,00	84,00	504,00	1	375,00	75,00	450,00	32.190,00
F	Automóvel Executivo III	45	575,00	115,00	402,50	80,50	26.473,00	1	440,00	88,00	528,00	1	350,00	70,00	420,00	1	257,50	51,50	309,00	27.730,00
G	Popular Com Ar	14	165,00	33,00	115,50	23,00	2.481,50	1	135,00	27,00	162,00	1	100,00	20,00	120,00	1	82,50	16,50	99,00	2.862,50
H	Camionete Executiva 4x4	44	1.235,00	247,00	864,50	172,80	55.624,30	1	986,00	197,20	1.183,20	1	757,00	151,40	908,40	1	597,50	119,50	717,00	58.432,90
I	Van	26	680,00	136,00	476,00	95,10	18.387,10	1	567,00	90,40	657,40	1	444,00	88,80	532,80	1	370,00	74,00	444,00	20.021,30
J	Veic. Util. Furgão	8	525,00	105,00	367,50	73,50	4.746,00	1	440,00	88,00	528,00	1	335,00	67,00	402,00	1	262,50	52,50	315,00	5.991,00
K	Ônibus Turismo Com Ar	8	1.700,00	340,00	1.190,00	238,00	15.368,00	1	1.370,00	274,00	1.644,00	1	1.090,00	218,00	1.308,00	1	925,00	185,00	1.110,00	19.430,00
L	Ônibus Executivo	6	1.500,00	300,00	1.050,00	210,00	10.560,00	1	1.200,00	240,00	1.440,00	1	950,00	190,00	1.140,00	1	775,00	155,00	930,00	14.070,00
M	Microônibus Turismo	8	1.375,00	275,00	962,50	192,50	12.430,00	1	1.070,00	214,00	1.284,00	1	840,00	168,00	1.008,00	1	715,00	143,00	858,00	15.580,00
N	Micro Caminhão Baú	8	1.300,00	260,00	910,00	182,00	11.752,00	1	1.065,00	213,00	1.278,00	1	790,00	158,00	948,00	1	625,00	125,00	750,00	14.728,00
O	Guincho	6	1.100,00	220,00	770,00	154,00	7.744,00	1	870,00	174,00	1.044,00	1	665,00	133,00	798,00	1	545,00	109,00	654,00	10.240,00
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1																	
	Transfer Blindado	6	1.250,00																	7.500,00
	Transfer Camionete Blindada	6	1.450,00																	8.700,00
	Transfer Executivo	8	500,00																	4.000,00
	Transfer Popular	6	180,00																	1.080,00
	Transfer Camionete Executiva	6	750,00																	4.500,00
	Transfer Van	6	590,00																	3.540,00
	Transfer Veic. Util. Furgão	6	540,00																	3.240,00
	Transfer Ônibus	6	1.325,00																	7.950,00
	Transfer M. Ônibus	6	1.100,00																	6.600,00
	Transfer Micro Caminhão Baú	8	1.030,00																	8.240,00
	Transfer Guincho	6	880,00																	5.280,00
	Motorista	200	130,00																	26.000,00
	Hora Extra Motorista	200	31,00																	6.200,00
	Alcool	404	2,52																	1.018,08
	Diesel	3.956	2,40																	9.474,62
	Gasolina	476	3,05																	1.449,42
COTRAN/VIAGEM																			TOTAL	441.602,82

OBS
- O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.
- O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

FÓRMULA FP5 x E1

7.1 A especificação completa dos veículos encontra-se no Apêndice I.

7.2 O detalhamento da composição dos Estados das Regiões a serem licitadas encontra-se disposto no Apêndice II.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vetada a utilização de veículos com as seguintes características: contendo engate; de modelo ou linha esportiva; com teto solar; veículo de aluguel tipo táxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer natureza; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para seu uso, e; aqueles os registrados em nome de pessoa física.

8.2 Na hipótese da Contratada disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado será facultado ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.

8.3 O veículo destinado a atender o Senhor Presidente da República e mais um entre os veículos que compõem o comboio presidencial, deverão seguir as especificações contidas nos códigos A, B, C, D e E do Apêndice I.

8.4 As quilometragens registradas nos odômetros dos veículos, no momento da apresentação ao usuário e na ocasião da devolução à Contratada, deverão ser registradas em formulário próprio de uso exclusivo do Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN na missão.

8.5 Não acarretará qualquer ônus à Contratante a locação que for suspensa através da devida comunicação à Contratada até 3 (três) horas antes da apresentação do veículo e/ou início do deslocamento.

8.6 Os veículos locados deverão ser conduzidos, exclusivamente, por motoristas credenciados pela empresa contratada, por servidores da Presidência da República ou designados pelo Departamento de Segurança, devidamente habilitados.

8.7 O Departamento de Segurança se responsabilizará pelos veículos conduzidos por servidores por ele designados.

8.7.1 O Departamento de Segurança deverá efetuar solicitação por escrito ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN visando a disponibilização dos veículos locados aos seus servidores.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2008.

JOÃO ALVES DE SOUZA
COORDENADOR GERAL DA COPAT/PR - SUBSTITUTO

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

Código	Tipo do Veículo	Especificação
A	Executivo Blindado I	Sedan, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado ou não de película protetora nos vidros laterais e traseiros, de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 162 CV; e com certificado de blindagem do nível compreendido entre 3A e 5A, bem como o registro de blindagem de veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército; movido à gasolina, álcool ou ambos.
B	Executivo Blindado II	Sedan, quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; com certificado de blindagem nível entre 3A e 5A bem como o seu respectivo registro de blindagem, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Comando do Exército; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 121 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
C	Camionete Executiva Blindada 4x4	Quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado, tração 4x4, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; blindagem de nível entre 3A e 5A, bem como o registro de blindagem de veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército; movido a gasolina ou diesel; e potência mínima de 140 CV.
D	Automóvel Executivo I	Sedan, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 162 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
E	Automóvel Executivo II	Sedan, quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 121 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
F	Automóvel Executivo III	Quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 92 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
G	Popular	Quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, cor escura ou discreta; movido à gasolina, álcool ou ambos; e potência mínima de 65 CV.
H	Camionete executiva 4x4	Cor escura, quatro portas, tração 4x4, com ar-condicionado; direção hidráulica, air bag, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; movido a gasolina ou diesel; e potência mínima de 140 CV.
I	Van	Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de lugares para quatorze passageiros; movido a diesel.

J	Utilitário Furgão	Movido a diesel, gasolina, álcool ou ambos; com capacidade de carga entre 500 kg e 750 kg.
K	Ônibus Turismo	Com ar-condicionado, serviço de bordo e TV, com capacidade para quarenta e quatro passageiros ou mais, banheiro, poltronas altas e reclináveis, estofamento em couro ou tecido, movido a diesel.
L	Ônibus Executivo	Com ar-condicionado, poltronas altas, capacidade para quarenta e quatro passageiros ou mais, estofamento em couro ou tecido, movido a diesel.
M	Microônibus Turismo	Com ar-condicionado e serviço de bordo, banheiro, TV, com capacidade para vinte passageiros ou mais, poltronas altas e reclináveis, estofamento em couro ou tecido; movido a diesel.
N	Micro-caminhão	Com carroceria fechada, tipo baú, movido a diesel e com capacidade para transportar até 3.500 Kg.
O	Guincho	Guincho para veículos pesados com capacidade de arrasto de até 200 ton.

APÊNDICE II

REGIÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Região	Composição das Regiões do Brasil
01	Região I Norte	Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Amapá e Tocantins
02	Região II Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe
03	Região III Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo
04	Região IV Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina
05	Região V Centro-Oeste	Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás

APÊNDICE III

DEVERES DOS MOTORISTAS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância.
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Coordenador de Transporte Terrestre;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, nos embarques e desembarque do veículo;
- o) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;
- p) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- q) Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- r) Participar ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- s) Caso persista, ainda, alguma dúvida, o condutor deverá entrar em contato com o Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, no local da missão, para as orientações necessárias.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2008

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

(Região Norte)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h		SubTotal
		(FP1xA1)+A2+A3+A4					(FP2xB1)+B2				(FP3xC1)+C2				(FP4xD1)+D2					
		FP1	A1	A2	A3	A4	SB1	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2		SB4
A	Executivo Blindado I	17					-	1							-	1				
B	Executivo Blindado II	21					-	1							-	1				
C	Camionete Exec Blind 4x4	14					-	1							-	1				
D	Automóvel Executivo I	19					-	1							-	1				
E	Automóvel Executivo II	144					-	1							-	1				
F	Automóvel Executivo III	149					-	1							-	1				
G	Popular Com Ar	53					-	1							-	1				
H	Camionete Executiva 4x4	113					-	1							-	1				
I	Van	108					-	1							-	1				
J	Veic. Util. Furgão	43					-	1							-	1				
K	Ônibus Turismo Com Ar	14					-	1							-	1				
L	Ônibus Executivo	31					-	1							-	1				
M	Microônibus Turismo	55					-	1							-	1				
N	Micro Caminhão Baú	36					-	1							-	1				
O	Guincho	14					-	1							-	1				
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1																	
Transfer Blindado		14																		
Transfer Camionete Blindada		14																		
Transfer Executivo		16																		
Transfer Popular		16																		
Transfer Camionete Executiva		14																		
Transfer Van		16																		
Transfer Veic. Util. Furgão		14																		
Transfer Ônibus		14																		
Transfer M. Ônibus		14																		
Transfer Micro Caminhão Baú		19																		
Transfer Guincho		14																		
Motorista		770																		
Hora Extra Motorista		770																		
Alcool		13.212																		
Diesel		18.884																		
Gasolina		4.479																		
																	FÓRMULA	FP5 x E1		
																	TOTAL	0,00		

OBS

- O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.
- O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

(Região Nordeste)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	SB1+SB2+S B3+SB4
		(FP1xA1)+ A2+A3+A4					(FP2xB1)+ B2				(FP3xC1)+ C2				(FP4xD1)+ D2					
		FP1	A1	A2	A3	A4	SB1	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2	SB4	
A	Executivo Blindado I	50				-	1			-	1			-	1			-		
B	Executivo Blindado II	71				-	1			-	1			-	1			-		
C	Camionete Exec Blind 4x4	27				-	1			-	1			-	1			-		
D	Automóvel Executivo I	33				-	1			-	1			-	1			-		
E	Automóvel Executivo II	398				-	1			-	1			-	1			-		
F	Automóvel Executivo III	293				-	1			-	1			-	1			-		
G	Popular Com Ar	185				-	1			-	1			-	1			-		
H	Camionete Executiva 4x4	108				-	1			-	1			-	1			-		
I	Van	335				-	1			-	1			-	1			-		
J	Veic. Util. Furgão	84				-	1			-	1			-	1			-		
K	Ônibus Turismo Com Ar	86				-	1			-	1			-	1			-		
L	Ônibus Executivo	29				-	1			-	1			-	1			-		
M	Microônibus Turismo	45				-	1			-	1			-	1			-		
N	Micro Caminhão Baú	65				-	1			-	1			-	1			-		
O	Guincho	30				-	1			-	1			-	1			-		
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1																	
	Transfer Blindado	27																		
	Transfer Camionete Blindada	27																		
	Transfer Executivo	27																		
	Transfer Popular	29																		
	Transfer Camionete Executiva	27																		
	Transfer Van	27																		
	Transfer Veic. Util. Furgão	27																		
	Transfer Ônibus	27																		
	Transfer M. Ônibus	29																		
	Transfer Micro Caminhão Baú	45																		
	Transfer Guincho	27																		
	Motorista	1.584																		
	Hora Extra Motorista	1.584																		
	Alcool	11.875																		
	Diesel	23.176																		
	Gasolina	7.307																		
<p>OBS</p> <ul style="list-style-type: none"> - O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas. - O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente. 																				
																			FÓRMULA FP5 x E1	
COTRAN/VIAGEM																			TOTAL	
																			0,00	

(Região Sudeste)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	SB1+SB2+S B3+SB4
		FP1	A1	A2	A3	A4	SB1	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2	SB4	
A	Executivo Blindado I	405					-	1				-	1						-	
B	Executivo Blindado II	465					-	1				-	1						-	
C	Camionete Exec Blind 4x4	46					-	1				-	1						-	
D	Automóvel Executivo I	93					-	1				-	1						-	
E	Automóvel Executivo II	2.662					-	1				-	1						-	
F	Automóvel Executivo III	1.738					-	1				-	1						-	
G	Popular Com Ar	367					-	1				-	1						-	
H	Camionete Executiva 4x4	81					-	1				-	1						-	
I	Van	1.156					-	1				-	1						-	
J	Veic. Util. Furgão	139					-	1				-	1						-	
K	Ônibus Turismo Com Ar	165					-	1				-	1						-	
L	Ônibus Executivo	43					-	1				-	1						-	
M	Microônibus Turismo	72					-	1				-	1						-	
N	Micro Caminhão Baú	169					-	1				-	1						-	
O	Guincho	40					-	1				-	1						-	
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1	<p>OBS</p> <ul style="list-style-type: none"> - O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas. - O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente. <p>FÓRMULA FP5 x E1</p>																
Transfer Blindado	40																			
Transfer Camionete Blindada	40																			
Transfer Executivo	85																			
Transfer Popular	43																			
Transfer Camionete Executiva	64																			
Transfer Van	54																			
Transfer Veic. Util. Furgão	43																			
Transfer Ônibus	40																			
Transfer M. Ônibus	42																			
Transfer Micro Caminhão Baú	102																			
Transfer Guincho	40																			
Motorista	7.687																			
Hora Extra Motorista	7.687																			
Alcool	32.961																			
Diesel	25.842																			
Gasolina	29.459																			
COTRAN/VIAGEM																			TOTAL	0,00

(Região Centro-Oeste)

A letra especificada abaixo, corresponde ao adendo do item 3.4 do Termo de Referência

CÓDIGO	VEÍCULOS (A)	Até 06 (seis) dias consecutivos					De 07 (sete) a 14 (catorze) dias consecutivos				De 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) dias consecutivos				Consecutivas de 30 dias acima				FÓRMULA	
		FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	DIÁRIA DE 10h	Hora Extra 10h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h	SubTotal	FATOR DE PONDERAÇÃO	DIÁRIA DE 24h	Hora Extra 24h		SubTotal
		FP1	A1	A2	A3	A4	(FP1xA1)+A2+A3+A4	FP2	B1	B2	SB2	FP3	C1	C2	SB3	FP4	D1	D2		SB4
A	Executivo Blindado I	20					-	1				-	1						-	
B	Executivo Blindado II	14					-	1				-	1						-	
C	Camionete Exec Blind 4x4	6					-	1				-	1						-	
D	Automóvel Executivo I	6					-	1				-	1						-	
E	Automóvel Executivo II	50					-	1				-	1						-	
F	Automóvel Executivo III	45					-	1				-	1						-	
G	Popular Com Ar	14					-	1				-	1						-	
H	Camionete Executiva 4x4	44					-	1				-	1						-	
I	Van	26					-	1				-	1						-	
J	Veic. Util. Furgão	8					-	1				-	1						-	
K	Ônibus Turismo Com Ar	8					-	1				-	1						-	
L	Ônibus Executivo	6					-	1				-	1						-	
M	Microônibus Turismo	8					-	1				-	1						-	
N	Micro Caminhão Baú	8					-	1				-	1						-	
O	Guincho	6					-	1				-	1						-	
DIÁRIAS DIFERENCIADAS		FP5	E1																	
	Transfer Blindado	6																		
	Transfer Camionete Blindada	6																		
	Transfer Executivo	8																		
	Transfer Popular	6																		
	Transfer Camionete Executiva	6																		
	Transfer Van	6																		
	Transfer Veic. Util. Furgão	6																		
	Transfer Ônibus	6																		
	Transfer M. Ônibus	6																		
	Transfer Micro Caminhão Baú	8																		
	Transfer Guincho	6																		
	Motorista	200																		
	Hora Extra Motorista	200																		
	Alcool	404																		
	Diesel	3.956																		
	Gasolina	476																		
																		TOTAL	0,00	

OBS
 - O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.
 - O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

FÓRMULA FP5 x E1

1 Observações:

a) Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2008

PROCESSO Nº 00140.000443/2008-61

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
COM E SEM MOTORISTA QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**

PROCESSO Nº 00140.000443/2008-61

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representado pelo Senhor,, portador da Carteira de identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 77/2008 consoante consta do Processo nº 00140.000443/2008-61, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto locação de veículos, com e sem motorista, para todo o território nacional, por região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da **CONTRATANTE**, demandas dos Órgãos Essenciais e Integrantes, bem como, necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas à Presidência e Vice Presidência, conforme especificações constantes de seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 77/2008, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender a todos os subitens constantes do item 5 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato.

2) Encaminhar à Coordenação de Transporte/COTRAN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocado, a ficha cadastral com todas as informações dos motoristas pertencentes ao quadro da **CONTRATADA**, a saber: nome, filiação, identidade, CPF, endereço, telefones residencial e celular; categoria, tempo e validade da habilitação. Além das cópias autenticadas da carteira de identidade e da habilitação, juntamente com 2 (duas) fotografias 3x4 atualizadas.

2.1) Os motoristas prestadores de serviço na condição de “free-lancer” deverão prestar as mesmas informações exigidas no item acima.

2.2) Estas informações serão submetidas à análise da Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança da **CONTRATANTE** e, somente após a aprovação nominal com fundamento na análise supracitada, os motoristas estarão aptos a exercer a função estipulada em contrato.

3) Submeter no ato de apresentação dos veículos para início da missão, ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, cópia do registro de identidade, CPF, CNH e atestado de capacidade física e mental com validade de 6 (seis) meses, para fins de cadastramento junto à Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da **CONTRATANTE**, nas missões onde não houver cadastro prévio de motoristas.

4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

6) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7) Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução deste Contrato.

8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 77/2008.

10) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender a todos os subitens constantes do item 6 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato.

2) Encaminhar as solicitações de serviços, por ofício, telefone, fax ou e-mail, por intermédio dos responsáveis pela gestão deste Contrato.

3) Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor deste Contrato.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços desejados.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato e apresentação das notas fiscais entre o dia 30 (trinta) do mês e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação dos serviços executados pelo seu valor unitário.

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, a discriminação dos serviços: quantidade de veículos locados, tipo de veículos (blindados, executivos, de serviço, van ou carga, etc), descrição da missão executada, local (nome da cidade), período do atendimento, número do contrato administrativo, nome do banco, número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Para efeito de retenção dos encargos trabalhistas e previdenciários, deverá ser emitidas notas fiscais separadas, relacionando as locações de veículos com ou sem motoristas.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/faturas, serão estes restituídos ao adjudicatário para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Primeira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço previsto para a prestação dos serviços objeto deste Contrato será reajustado anualmente, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10/4/19994, Lei nº 9.069 de 29/6/1995 e Lei nº 10.192 de 14/2/2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, com base na variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Coluna dois, Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339033.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....),

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a fim de assegurar a sua execução, na modalidade de

Subcláusula Primeira – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da missão, pelo descumprimento de qualquer das obrigações constantes neste Contrato, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da missão, caracterizando inexecução total.
- 3) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuado neste Contrato e seus anexos.
- 4) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA

ANEXO

CONTRATO Nº /2009

PREGÃO Nº 77/2008

PROCESSO Nº 00140.000443/2008-61

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com e sem motorista, para todo território nacional, por região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Presidência da República, demandas dos Órgãos Essenciais e Integrantes, bem como, necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas à Presidência e Vice Presidência, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) A fundamentação legal para a contratação de serviços terceirizados pela Administração, correspondente a atividades materiais acessórias aos assuntos que constituem área de competência legal do Órgão, está fixada no § 1º do Art. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, levando-se a efeito o disciplinado no § 7º do Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que versa a respeito da descentralização de atividades da Administração Federal.

2.2) Em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008 e na forma do Art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

2.3) Em cumprimento à orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 230/2006-Plenário, processo 016.236/2005-6, constante da Auditoria Interna TCU, recomendando a realização de licitação pública para a locação de veículos em âmbito nacional.

3) DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1) Os serviços a serem prestados são de natureza continuada e serão prestados em todo território nacional, por Região (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), exceto o Distrito Federal e Entorno, de acordo com o Apêndice II.

3.2) Forma de Atendimento do Serviço.

3.2.1) A Contratada deverá ter, no mínimo, um preposto pessoa jurídica, nas Capitais de cada Estado da Região para atendimento às necessidades da contratante em relação ao objeto contratado naquele Estado.

3.2.2) Para efeito do reembolso do combustível e pagamento da diária do veículo e do motorista referente ao deslocamento de ida e volta dos veículos locados, será considerada como iniciada a prestação do serviço o momento em que o veículo for disponibilizado pela contratada, ou seja, desde a saída da sede ou da representação no Estado para a

apresentação ao Coordenador de Transporte Terrestre no local da missão, com exceção da Região Norte.

3.2.2.1) Para a Região Norte, o ressarcimento do deslocamento, a que se refere o item acima, se dará da capital, da base ou da representação em qualquer dos Estados que compõem a Região Norte.

3.3) Estrutura Operacional da empresa.

3.3.1) A contratada deverá oferecer condições de pronto atendimento na execução dos serviços, disponibilizando os veículos nos horários, datas e locais pré-estabelecidos pela Coordenação de Transporte Terrestre, nas quantidades solicitadas, independente do local de onde tenha que trazê-los.

3.3.1.1) Os veículos deve ser registrados em nome de pessoa jurídica e com no máximo 2 (dois) anos de fabricação ou até 40.000 mil quilômetros rodados, neste caso, será observado o que ocorrer primeiro, exceto os veículos blindados.

3.3.1.2) Os veículos blindados poderão ter até 4 (quatro) anos de uso, desde que estejam em perfeitas condições de utilização, sendo necessária prévia avaliação e aprovação do Coordenador de Transporte Terrestre.

3.3.1.3) A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mal estado de conservação e também em caso de furto ou roubo.

3.3.1.3.1) Nestes casos poderá utilizar veículo sublocado.

3.3.2) A Contratada deverá comprovar ser proprietária, no momento da assinatura do contrato, em pelo menos duas capitais da região a qual for vencedora, de no mínimo, 06 (seis) veículos para a prestação dos serviços contratados, a saber: 05 (veículos) executivos e 01 (um) veículo blindado, conforme o especificado no Apêndice I.

3.3.3) Para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caso a Contratada não disponha em sua frota dos veículos necessários ao cumprimento de uma missão da Contratante, será facultado a sublocação de veículos, desde que registrados em nome de pessoa jurídica, observado o disposto no item anterior.

3.3.4) A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento 24 horas e 7 dias por semana em condições de viabilizar, junto à Coordenação de Transporte, os contatos necessários para locações de veículos em todo território nacional, exceto o Distrito Federal e Entorno.

3.4) Especificação dos veículos:

CÓDIGO	TIPO DO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO
A	Executivo Blindado I	Sedan, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado ou não de película protetora nos vidros laterais e traseiros, de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 162 CV; e com certificado de blindagem do nível compreendido entre 3A e 5A, bem como o registro de blindagem de veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército; movido à gasolina, álcool ou ambos.
B	Executivo Blindado II	Sedan, quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; com certificado de blindagem nível entre 3A e 5A bem

		como o seu respectivo registro de blindagem, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Comando do Exército; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 121 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
C	Camionete Executiva Blindada 4x4	Quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado, tração 4x4, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; blindagem de nível entre 3A e 5A, bem como o registro de blindagem de veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército; movido a gasolina ou diesel; e potência mínima de 140 CV.
D	Automóvel Executivo I	Sedan, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 162 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
E	Automóvel Executivo II	Sedan, quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 121 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
F	Automóvel Executivo III	Quatro portas e ar-condicionado, direção hidráulica, cor escura ou discreta, nacional ou importado; dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; potência mínima de 92 CV; e movido à gasolina, álcool ou ambos.
G	Popular	Quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, cor escura ou discreta; movido à gasolina, álcool ou ambos; e potência mínima de 65 CV.
H	Camionete executiva 4x4	Cor escura, quatro portas, tração 4x4, com ar-condicionado; direção hidráulica, air bag, dotado de película protetora nos vidros laterais e traseiro de acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro; movido a gasolina ou diesel; e potência mínima de 140 CV.
I	Van	Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de lugares para quatorze passageiros; movido a diesel.
J	Utilitário Furgão	Movido a diesel, gasolina, álcool ou ambos; com capacidade de carga entre 500 kg e 750 kg.
K	Ônibus Turismo	Com ar-condicionado, serviço de bordo e TV, com capacidade para quarenta e quatro passageiros ou mais, banheiro, poltronas altas e reclináveis, estofamento em couro ou tecido, movido a diesel.
L	Ônibus Executivo	Com ar-condicionado, poltronas altas, capacidade para quarenta e quatro passageiros ou mais, estofamento em couro ou tecido, movido a diesel.
M	Microônibus Turismo	Com ar-condicionado e serviço de bordo, banheiro, TV, com capacidade para vinte passageiros ou mais, poltronas altas e reclináveis, estofamento em couro ou tecido; movido a diesel.
N	Micro-caminhão	Com carroceria fechada, tipo baú, movido a diesel e com capacidade para transportar até 3.500 Kg.
O	Guincho	Guincho para veículos pesados com capacidade de arrasto de até 200 ton.

3.5) Carga-horária dos veículos:

3.5.1) Os veículos serão locados de acordo com a discriminação abaixo:

a) Diárias de uso consecutivo até 06 dias;

I - Diária de 24 (vinte e quatro) horas;

II - Diária de 10 (dez) horas;

b) Diárias de uso consecutivo entre 07 e 14 dias;

c) Diárias de uso consecutivo entre 15 e 29 dias;

d) Diárias de uso consecutivo igual ou superior a 30 dias;

e) “*Transfer*”;

f) Horas-extras quando for o caso.

3.5.2) O valor da diária de 10 (dez) horas não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.3) O valor da hora-extra do veículo não poderá ultrapassar a 1/5 da diária correspondente.

4) DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS MOTORISTAS

4.1) Cadastro dos motoristas:

4.2) Os motoristas indicados pela Contratada deverão possuir perfil profissional pautado por discrição e cortesia.

4.3) Condições de apresentação para o serviço:

4.3.1) O motorista deverá apresentar-se para o serviço trajando passeio completo (terno e gravata), em cores sóbrias e sapato social.

4.3.2) Considerando a especificidade dos serviços, dependendo do local e da missão que o motorista irá desempenhar e, ainda, a critério do Coordenador da missão, poderá ser permitido o uso do traje “esporte fino”.

4.3.3) A Contratada deverá disponibilizar à Coordenação de Transporte os respectivos atestados de saúde de capacidade física e mental dos seus funcionários que exerçam a função de motoristas, a cada 6 meses, durante a vigência do contrato.

4.4) Os deveres e obrigações dos motoristas estão previstos no Apêndice III deste Termo de Referência.

4.5) Carga-horária:

4.5.1) A carga-horária diária do motorista será de 8 (oito) horas, podendo chegar a 10 (dez) horas, em horário a ser ajustado pelo Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, excluindo os períodos destinados à realização de suas refeições.

4.5.2) A hora-extra do motorista será paga de acordo com o valor estipulado em dissídio coletivo da categoria. A Contratada deverá fornecer cópia da documentação comprobatória relativa ao dissídio coletivo da categoria, para efetivação do pagamento.

5) DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1) É de responsabilidade da contratada custear as despesas com:

5.1.1) Taxas de serviços, impostos e seguro total do veículo.

5.1.2) Combustível.

5.1.3) Os autos de infrações de trânsito, exceto quando aplicados em deslocamento de veículos em cortejo presidencial e/ou de veículo conduzido por motoristas da Presidência da República, o qual a Contratante solicitará à autoridade competente o seu cancelamento. Caso não seja dado provimento ao cancelamento, a Contratante arcará com o ônus

correspondente desde que a Contratada envie a documentação específica nos prazos estabelecidos em Lei.

5.1.4) Diárias e encargos sociais dos motoristas.

5.2) A Contratada deverá apresentar diariamente os veículos limpos, abastecidos com tanque cheio e manutenção em dia.

5.2.1) Excepcionalmente, por solicitação do Coordenador de Transporte Terrestre, a empresa deverá realizar a limpeza e o abastecimento dos veículos durante a realização de uma determinada missão.

5.3) Pagar as despesas com hospedagem e alimentação dos motoristas.

5.3.1) Por necessidade de segurança, desde que exigido pelo Coordenador da missão e/ou da Segurança os motoristas poderão ficar hospedados no mesmo hotel em que estiver a comitiva presidencial, cabendo a Contratante custear apenas a hospedagem.

5.4) Disponibilizar motoristas que possuam curso de direção defensiva e que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e também estejam capacitados a conduzir veículos em cortejo, com segurança e disciplina.

5.5) Substituir, imediatamente, os motoristas que se apresentarem para o serviço fora dos padrões exigidos nos itens “4.2” e “4.3”, deste Termo de Referência.

5.6) Disponibilizar o serviço de “*transfer*”, ou seja a utilização de veículos locados por período reduzido de até 3 (três) horas compreendido entre: o tempo de espera, o embarque, o deslocamento e o desembarque. Por exemplo: traslado aeroporto/hotel/aeroporto.

5.7) Recolher, tempestivamente, todos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, respondendo direta e exclusivamente, possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, mesmo que movidas por terceiros, relacionadas à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.7.1) Cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, durante a execução do objeto desta contratação ou que esteja relacionada com a contratação.

5.8) Designar um representante, que será devidamente cadastrado junto à Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança da Presidência da República, para exercer a função de preposto, com a finalidade de atender imediatamente às demandas de locação de veículos decorrentes da necessidade de realização da missão, o qual deverá manter contato com a Coordenação de Transporte Terrestre.

5.9) Dotar os motoristas de meios de comunicação tais como: telefones celulares, ou tipo rádio transmissor ou similar. No caso de celulares pré-pagos sempre com créditos disponíveis para as comunicações necessárias.

5.10) Repassar aos motoristas recursos financeiros, em espécie, em quantidades suficiente para cobrir despesas com estacionamento, pedágios e outras que serão ressarcidas à Contratada, mediante apresentação de documento comprobatório original.

5.11) Detalhar em planilha apropriada o valor da franquia de seguro para cada tipo de veículo

utilizado na prestação dos serviços.

5.12) Deverá designar motoristas que conheçam bem as localidades onde serão executadas as missões e também a movimentação do trânsito daqueles itinerários percorridos durante as missões, não sendo permitida a indicação de motoristas novatos e inexperientes.

5.13) Disponibilizar veículos com seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), com Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Danos Materiais e Pessoais, Acidente Por Passageiro – APP no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para Morte e Invalidez Permanente, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

5.13.1) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro.

6) DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1) Custear o combustível de acordo com a utilização dos seguintes parâmetros:

6.1.1) Veículos executivos blindados com potência igual ou superior a 162CV: 1 (um) litro de combustível para cada 5 (cinco) quilômetros rodados.

6.1.2) Veículos executivos com potência igual ou superior a 92CV: 1 (um) litro de combustível para cada 6 (seis) quilômetros rodados.

6.1.3) Veículo camioneta executiva blindada ou não, com potência igual ou superior a 140CV: 1 (um) litro de combustível para cada 5 (cinco) quilômetros rodados.

6.1.4) Veículos executivos com potência igual ou superior a 121CV: 1 (um) litro de combustível para cada 8 (oito) quilômetros rodados.

6.1.5) Veículo popular com ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 10 (dez) quilômetros rodados.

6.1.6) Veículo do tipo van executiva: 1 (um) litro de combustível para cada 6 (seis) quilômetros rodados.

6.1.7) Ônibus turismo com e sem ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 3 (três) quilômetros rodados.

6.1.8) Microônibus turismo com ar condicionado: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.9) Micro-Caminhão com carroceria fechada, tipo baú: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.10) Guincho: 1 (um) litro de combustível para cada 4 (quatro) quilômetros rodados.

6.1.11) Reembolsar à contratada o valor do combustível obedecendo a cotação do mercado regional, de acordo com média estipulada pela Agência Nacional do Petróleo.

6.2) Indenizar as horas-extras dos motoristas que ultrapassarem 8 (oito) horas diárias de trabalho, exceto as destinadas às suas refeições, as quais deverão ser descontadas.

6.3) Custear a franquia do seguro, quando vier a ocorrer, sinistro com veículo da locadora que esteja sendo conduzido por motorista da Presidência da República ou autorizado pelo Departamento de Segurança da Presidência da República, considerado como o causador do acidente.

6.3.1) Na ocorrência do previsto no item 6.3, caberá à Contratada providenciar o registro da ocorrência, a perícia se for o caso, o arrolamento de testemunhas e as demais providências necessárias para a apuração da responsabilidade pelo ocorrido.

6.4) Ressarcir a Contratada, pelo valor de “*transfer*”, o veículo que não foi utilizado, nos casos em não forem efetuados os cancelamentos da locação com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência ao horário de apresentação, e/ou do horário de deslocamento para o interior.

6.5) Custear o serviço de “*transfer*”.

6.6) Ressarcir despesas com estacionamento, pedágio e transporte fluvial, mediante a apresentação, pela Contratada, dos comprovantes originais das despesas.

6.7) Informar à Contratada os nomes dos representantes da Coordenação de Transporte Terrestre/COTRAN escalados para executar as atividades nas missões presidenciais, tanto as Precursoras como os Escavs.

6.8) Solicitar, com antecedência mínima de 3 (três) horas, os veículos a serem disponibilizados para o serviço, indicando o local da apresentação na Capital e/ou para o início do deslocamento para o interior.

6.9) Responsabilizar-se pela guarda diária dos veículos utilizados pelo comboio presidencial que foram locados sem a utilização de motoristas da Contratada.

6.10) Exigir da Contratada, no momento da apresentação dos veículos, toda a sua documentação, visando constatar o tempo de uso, o pagamento de taxas e impostos, a existência de apólice do seguro total e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome de pessoa jurídica.

6.10.1) No caso dos veículos blindados, será exigido o certificado de registro de blindagem do veículo, expedido pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Comando do Exército.

7) REGIÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	REGIÃO	COMPOSIÇÃO DAS REGIÕES DO BRASIL
01	REGIÃO I NORTE	ACRE, AMAZONAS, RORAIMA, RONDÔNIA, PARÁ, AMAPÁ E TOCANTINS
02	REGIÃO II NORDESTE	ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, MARANHÃO, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE
03	REGIÃO III SUDESTE	ESPIRITO SANTO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO
04	REGIÃO IV SUL	PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA
05	REGIÃO V CENTRO-OESTE	MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E GOIÁS

8) DEVERES DOS MOTORISTAS

- a) Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- b) Não fumar ao dirigir o veículo;
- c) Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- d) Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- e) Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- f) Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- g) Planejar antecipadamente o reconhecimento dos itinerários, evitando trajetos mais longos e trânsito tumultuado ou congestionado;
- h) Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância.
- i) Procurar, sempre que possível, um local de estacionamento bem iluminado e vigiado para estacionar o veículo;
- j) Não fornecer informações sobre o endereço, hábitos e costumes do passageiro que está sendo transportado;
- k) Manter-se sempre atento quando estiver com o veículo estacionado aguardando o passageiro;
- l) Ter zelo especial pelo veículo, mantendo-o sempre em ótimas condições de limpeza e funcionamento nas apresentações do veículo ao Coordenador de Transporte Terrestre;
- m) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- n) Abrir a porta para o passageiro, sempre que possível, nos embarques e desembarque do veículo;
- o) Atender todos os passageiros com respeito e cortesia, executando com proficiência as ordens recebidas, procurando ser sempre útil e demonstrar interesse pelo serviço que presta;
- p) Ter sempre em seu poder a Carteira Nacional de Habilitação e o original ou cópia autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- q) Nunca utilizar o veículo para fins particulares;
- r) Participar ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- s) Caso persista, ainda, alguma dúvida, o condutor deverá entrar em contato com o Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN, no local da missão, para as orientações necessárias.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) É vetada a utilização de veículos com as seguintes características: contendo engate; de modelo ou linha esportiva; com teto solar; veículo de aluguel tipo táxi; com inscrições a título de propaganda ou identificações de quaisquer natureza; movidos à GNV (Gás Natural Veicular) ou equipamentos instalados para seu uso, e; aqueles os registrados em nome de pessoa física.

9.2) Na hipótese da Contratada disponibilizar um veículo de capacidade e/ou valor superior ao solicitado será facultado ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN aceitar ou não a substituição do veículo que, neste caso será pago com o valor correspondente ao do veículo solicitado.

9.3) O veículo destinado a atender o Senhor Presidente da República e mais um entre os veículos que compõem o comboio presidencial, deverão seguir as especificações contidas nos códigos A, B, C, D e E do Apêndice I.

9.4) As quilometragens registradas nos odômetros dos veículos, no momento da apresentação ao usuário e na ocasião da devolução à Contratada, deverão ser registradas em formulário próprio de uso exclusivo do Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN na missão.

9.5) Não acarretará qualquer ônus à Contratante a locação que for suspensa através da devida comunicação à Contratada até 3 (três) horas antes da apresentação do veículo e/ou início do deslocamento.

9.6) Os veículos locados deverão ser conduzidos, exclusivamente, por motoristas credenciados pela empresa contratada, por servidores da Presidência da República ou designados pelo Departamento de Segurança, devidamente habilitados.

9.7) O Departamento de Segurança se responsabilizará pelos veículos conduzidos por servidores por ele designados.

9.7.1) O Departamento de Segurança deverá efetuar solicitação por escrito ao Coordenador de Transporte Terrestre/COTRAN visando a disponibilização dos veículos locados aos seus servidores.